

001-1525/95

14

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-1525/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-1525/1995 DE 14/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de John Cassavetes a Viela sem denominação, localizada no setor 081-quadra 176, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:07:33

00000013717-03



ARQUIVADO EM 07/01/97

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 01
n.º 1525 de 19 85

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 DEZ 1995
Comissão Justiça
Comissão Política
Int. Gen. Int. Pol. Gen.
União. Ambiente
Comissão Edu. C. Inf.
Comissão Jurisprud.
Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1525/1995

Denomina de JOHN CASSAVETES a Vie
la sem denominação-localizada no
setor 081-Quadra 176-AR/PI.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de JOHN CASSAVETES a Viela localizada no se
tor 081-Quadra 176-sendo o seu Ponto inicial na Rua Gonçalo
Afonso (CODLOG 20.852-3)-Pinheiros-AR/PI.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá -
rio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1995,

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Lider - PTB

SEÇÃO DE REGISTRO

14 DEZ 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL D SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o documento si rubri
cado(s) sob n.º 224 e folhas de informação sob
n.º 05 / 8/12/95a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de pros.
n.º	1525	19-95

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 03.02.1989 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1990 página 368.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

John CASSAVETES

Cineasta e ator norte-americano (Nova York, 9-XII-1929 - Los Angeles, 3-II-1989), considerado pioneiro do cinema / verdade nos EUA. Seus filmes se baseavam na capacidade de improvisação dos atores filmados com a câmara na mão. Tais técnicas produziam um efeito perturbador, acentuado pelo realismo feroz. Cassavetes formou-se em inglês na Universidade Colgate, antes de estudar teatro na Academia Americana de Artes Dramáticas (Nova York). Estreou como diretor em 1960, com *Shadows*, uma pungente produção semi-improvisada, sobre um romance entre um rapaz branco e uma moça negra. Rodado em / 16mm e a um custo de 40 mil dólares, o filme conquistou o prêmio da crítica no festival de Veneza. Esse êxito lhe abriu as portas de estúdios comerciais, e ele fez *Too Late Blues* (1962; A canção da esperança) e *A Child Is Waiting* (1963; Minha esperança é você), fracassos de bilheteria. A partir daí Cassavetes voltou à produção independente e apareceu como ator em alguns filmes com destaque para o *Bebê de Rosemary*, de Roman Polanski, e *The Dirty Dozen* (Os Doze condenados), de Robert Aldrich. Como diretor soube como poucos dramatizar problemas /



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	n.º	03	de	proa.
n.º	3525	19	95	

conjugais, sobretudo em filmes como Faces (1968), Husbands(1970) e A Woman Under the Influence (1974) (este último com roteiro escrito), estrelado por sua mulher, Gena Rowlands. Outros filmes: The Killing / of a Chinese Bookie (1976), Love Streams (1984), Big Trouble (1986).



Lindembergue Cardoso

professor e regente (Livramento BA, 30-VI-1989 — Salvador, 23-V-1989), autor de *Procissão das carpideiras*, fazia parte da escola baiana de música contemporânea. Lindembergue começou sua carreira tocando em bandas de música no interior da Bahia e em conjuntos de música popular, até que, em 1959, ingressou nos Seminários de Música da Universidade da Bahia, formando-se em 1970. Durante o período de estudos, integrou o Madrigal da universidade, deu aulas de música e, em 1967, passou a reger o coral do Mosteiro de São Bento, de Salvador. Em 1969, apresentou sua *Procissão das carpideiras*, no Festival de Música da Guanabara e, em 1971, participou do I Encontro de Compositores Brasileiros, no Rio de Janeiro, quando foi fundada a Sociedade Brasileira de Música Contemporânea. Neste mesmo ano, recebeu o primeiro prêmio do concurso de música do Instituto Goethe, com *Kyrie Christe*, e representou o Brasil na Bienal de Paris, na França, apresentando a composição *Espectros*. Em 1972, voltou a se apresentar na Bienal com a música *Quinteto*. Professor de folclore, canto coral e composição na Universidade Federal da Bahia, compôs também a *Missa João Paulo II na Bahia*, para coro de 670 vozes, percussionistas e organista, uma homenagem ao papa quando este visitou a Bahia.

CARLESSO, Raul. Técnico de futebol (1930 - Pirajá RJ, 26-VI-1989), foi o primeiro especialista brasileiro na área do treinamento de goleiros. Membro da comissão técnica da seleção brasileira que conquistou a Copa do Mundo de 1970, escreveu o livro *Manual de treinamento de goleiros*, obra traduzida para três idiomas. Capitão reformado do Exército,

Carlesso servia na Escola de Educação Física do Exército, no bairro da Urca, no Rio de Janeiro, quando foi chamado para participar dos treinamentos da seleção de 1970. A partir daí, nunca mais parou, tendo integrado as comissões técnicas dos times nacionais de 1974 e 1978, do Flamengo (onde chegou a ocupar o cargo de treinador interino), Vasco, Fluminense e Corinthians. Em 1980, trabalhou na Nigéria, ajudando a desconhecida seleção do país a conquistar o título do campeonato da África. Afastado do futebol, dedicava-se à criação de cavalos para a prática do hipismo rural.

CARVALHO, José Cândido de. Escritor e jornalista fluminense (Campos RJ, 15-VIII-1914 — Niterói, 1º-VIII-1989), autor do romance *O Coronel e o lobi-somem*, grande sucesso em todo o país e traduzido para vários idiomas. Descendente de portugueses, José Cândido teve uma infância pobre, em meio aos canaviais de sua cidade natal e sonhava ser usineiro. Balconista de farmácia na década de 1920, passou a trabalhar como revisor do semanário *O Liberal*, iniciando sua carreira de jornalista. Trabalhou em várias publicações, como *Folha do Comércio*, *Jornal do Brasil*, *A Noite* e na revista *O Cruzeiro*. Em *O Jornal* assinou entre 1968 e 1970 a coluna *Diário de JCC* e, nos últimos anos, assinava uma coluna no jornal *O Fluminense*. Formado em direito, publicou em 1939 seu primeiro romance, *Olha para o céu*, *Frederico*, inspirado na ficção de José Lins do Rego, e somente 25 anos depois lançou *O Coronel e o lobi-somem*. Em 1971 publicou *Porque Lulu Bergatim não atravessou o Rubicão* e, no ano seguinte, *Ninguém matou o arco-íris* e *Um Ninho de mafagafos*.

José Cândido de Carvalho. (O Globo)



Carlesso servia na Escola de Educação Física do Exército, no bairro da Urca, no Rio de Janeiro, quando foi chamado para participar dos treinamentos da seleção de 1970. A partir daí, nunca mais parou, tendo integrado as comissões técnicas dos times nacionais de 1974 e 1978, do Flamengo (onde chegou a ocupar o cargo de treinador interino), Vasco, Fluminense e Corinthians. Em 1980, trabalhou na Nigéria, ajudando a desconhecida seleção do país a conquistar o título do campeonato da África. Afastado do futebol, dedicava-se à criação de cavalos para a prática do hipismo rural.

CASSAVETES, John. Cineasta e ator norte-americano (Nova York, 9-XII-1929 — Los Angeles, 3-II-1989), considerado pioneiro do cinema-verdade nos EUA. Seus filmes se baseavam na capacidade de improvisação dos atores, filmados com a câmara na mão. Tais técnicas produziam um efeito perturbador, acentuado pelo realismo feio. Cassavetes formou-se em inglês na Universidade Colgate, antes de estudar teatro na Academia Americana de Artes Dramáticas (Nova York). Estrou como diretor em 1960, com *Shadows*, uma pungente produção semi-improvisada, sobre um romance entre um rapaz branco e uma moça negra. Rodado em 16mm e a um custo de 40 mil dólares, o filme conquistou o prêmio da crítica no festival de Veneza. Esse êxito lhe abriu as portas de estúdios comerciais, e ele fez *Too Late Blues* (1962; *A canção da esperança*) e *A Child Is Waiting* (1963; *Minha esperança é você*), fracassos de bilheteria. A partir daí Cassavetes voltou à produção independente e apareceu como ator em alguns filmes, com destaque para *O Bebê de Rosemary*, de Roman Polanski, e *The Dirty Dozen* (*Os Doze condenados*), de Robert Aldrich. Como diretor soube como poucos dramatizar problemas conjugais, sobretudo em filmes como *Faces* (1968), *Husbands* (1970) e *A Woman Under the Influence* (1974) (este último com roteiro escrito), estrelado por sua mulher, Gena Rowlands. Outros filmes: *The Killing of a Chinese Bookie* (1976), *Love Streams* (1984), *Big Trouble* (1986).

CAYATTE, André. Cineasta francês (3-II-1909 — Paris, 5-II-1989), tornou-se conhecido por seus filmes a respeito de crimes e injustiças. Seu estilo acadêmico, que limitava traduzir em imagens as idéias do roteiro, foi muito criticado pela *nouvelle vague* francesa da década de 1960, que o acusava de não ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n° 1525 de 19 95 18 12 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 18/12/95.

MARA CANDIDA MOURA POITA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

19/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/12/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Amílcar Nogueira
Rivian Ferraz
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de 12 de 1995

~~Presidente~~

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 27.02.96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 1525 de 1995
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1525/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Viela John Cassavetes) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1525/95.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

4, 3, 96
Presidente

A LEG 3
Em. 05/03/96

MARIA ANTONIETA ELIX DE PAIVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEG 3

05/03/96 - 12:45 L.

77413.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 05.03.96.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 05.03.96.

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE 1 pautado 1 nesta data
documento 1 a pagat da informação
número da 1 96 folha 1 na 07/09
Em 19/03/96 A



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	de	07
M.º	de	1996	
O funcionário	E		

São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0160/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1525/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina John Cassavetes a Viela sem denominação localizada no setor 81, quadra 176 - AR/PI - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 1525/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 06 respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	08
de	10
de	19
O funcionário	e

São Paulo, 07 de março de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº **160/96** , de
07.03.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **1525/95** , de autoria do Ver. **Mário Noda**.

Anexo: **Cópia xerográfica do PL 1525/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 06 respectivamente.**

RECEBI EM:

8 / 3 / 96

Eliene Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 1525 de 19 95 19.03.96 (a) 12

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20/03/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/3/96 às 18:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 40

Em 10 04 96

(a)
WJ



Folha n.º	10	do processo
n.º	15.25	de 1995
LW		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n. 278

do. 2206 n.º 09.003.079.973 em 22/03/96. (a) ...

ROSA MIRANDA

COGEY

CASE 8

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL. : 1.525/95 MEMO ATL : 4.593/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 31.599-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE JOHN CASSAVETES

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

ATENCAO! LOGRADOURO NAO OFICIAL DENOMINA-LO SIGNIFICA RECONHECER SEU CARATER PUBLICO COM AS IMPLICACOES DECORRENTES DO ATO. DEVERA SER CONSULTADO R.I. POIS O CODLOG ESTA CANCELADO.

22/03/96

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de

Folha n.º 17	do proc. 1525
N.º 1525	de 19 85
Funcionário <i>[assinatura]</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/03/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara

16 - PAR
16-0818/1996

Alcalde

Folha n.º 12	do proc.
N.º 1525	de 1995
O.º 1525	de 1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1525/95

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar VIELA JOHN CASSAVETES, o logradouro público sem denominação (CODLOG 31.599-0), sendo o seu ponto inicial na Rua Gonzalo Afonso (CODLOG 20.852-3), localizada em Pinheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/05/96

M. Noda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0687/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio

Em 16.05.96 às 13:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junhado nesta data papel para informação
documento, rubricado sub

telha n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1525 de 1995
O funcionário *De*

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

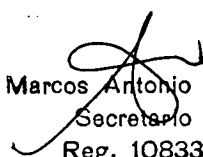
Em, 12.06.96

Emílio Meneghini
Emílio Meneghini
Presidente

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/06/96


DONIZETI A. PONTES
Assist Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 14/6/96 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 6 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

De GDM, juntados neste dia 14/6/96 base para informação rubricados sob

termos do nº 1 / 01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....14.....

do processo nº.....1525..... de 19.....95....., 03/10/95.....(a).....

À DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/02/97


P/ Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 14 fls.

Arquivo em 03/11/97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

S E G U E.....juntado nesta data, documentoe papel para Informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a)

PARECER 818/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1525/95

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar VIELA JOHN CASSAVETES, o logradouro público sem denominação (CODLOG 31.599-0), sendo seu ponto inicial na Rua Gonçalo Afonso (CODLOG 20.852-3), localizada em Pinheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Oswaldo Sanches

Mário Noda

Nelo Rodolfo